LEI MUNICIPAL N° 1.281 DE 19 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO "LOTEAMENTO SABARÁ"', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, com fulcro nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n. 6.766/79, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1°) - Fica aprovado o projeto urbanístico do loteamento popular de interesse social conhecido como "Loteamento Sabará", situado no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Parágrafo Único – As divisas e confrontações encontra-se descriminadas em anexo, conforme Memorial Descritivo dos Lotes.

Art. 2°) - Será dada a denominação de "LOTEAMENTO SABARÁ".

Art. 3°) - O Loteamento " SABARÁ " está inserido na zona urbana do Município de São Sebastião da Bela Vista, e contém em seu projeto a área total geral de 72.600 m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados) e o total geral de 25 lotes, conforme memorial descritivo que é parte integrante desta Lei.

Art. 4°) - Serão documentos integrantes desta Lei, o Memorial Descritivo do Loteamento e o Projeto Urbanístico.

Art. 5°.) - Fica o Município, através do setor de arrecadação de tributos autorizado a cadastrar todos os lotes, para fins de lançamento e cobrança de IPTU e outros.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado expressamente através da presente Lei, á editar e fazer cumprir Decretos, com o objetivo de regulamentar a implementação e regularização do Loteamento "SABARÁ".

Art. 6°.) - Compete ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca proceder a abertura de matrícula nos termos Legais, conforme especificado no projeto e memorial descritivo do referido loteamento.

Parágrafo Único - Fica autorizado a proceder parcelamento da área, transformando-a em tantos quantos forem os lotes já ocupados a fim de transferir o domínio aos atuais moradores.

Art. 7°.) - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 19 de Março de 2018

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal